MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.781/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 da rodovia PA-150 à MARIA MOURA DE BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Sul-10, Rua "D", lote nº 40, à MARIA MOURA DE BRITO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 41, pelo lado esquerdo com o lote nº 39, fazendo frente para a referida Rua "D" e fundos com quem de direito, medindo 13.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal